



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA SANTA EMILIA ILE-DE-FRANCE COMERCIAL DE VEICULOS E PEÇAS LTDA., TENDO POR OBJETIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOTOR, PEÇAS NOVAS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE MOTOR NO VEÍCULO RENAULT MASTER PLACA GHI 9641, ANO 2017 MODELO 2018, CHASSIS 93YMAF4XEJJ147281.**

Pelo presente instrumento público, na presença das testemunhas infra-assinadas, compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **NELSON ANTONIO ROZANI**, Rg nº 8.665.824-4 e CPF nº 056.817.958-70, e de outro lado, a empresa **SANTA EMILIA ILE-DE-FRANCE COMERCIAL DE VEICULOS E PEÇAS LTDA.**, estabelecida a Rua Raphael Lucas Martinez, nº 924, Jardim dos Manacas na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº. 11.043.798/0002-56, neste ato representada pelo Senhor(a) **RODRIGO DE BARROS CRUZ E GUIAO**, CPF 195.049.078-57 e RG 17882845, E-mail [pecas.renaultara01@santaemilia.com.br](mailto:pecas.renaultara01@santaemilia.com.br), Cargo Representante Legal, denominada simplesmente CONTRATADA, para firmarem o presente Termo de Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e mediante cláusulas e condições adiantes discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** A CONTRATADA em decorrência do Processo nº. 2379/2025, dispensa nº 07/2025 compromete-se a entregar o objeto com as devidas manutenções nas condições do projeto e orçamento no prazo de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**



## **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

**2.1.1** - Pela execução integral dos serviços referidos, A CONTRATADA receberá o valor total de R\$ 58.516,23 (cinquenta e oito mil, quinhentos e dezesseis reais e vinte e três centavos).

**2.1.2** - O pagamento será realizado mediante entrega do item adquirido no setor competente e, apresentação do documento fiscal.

**2.1.3** - O pagamento ocorrerá na primeira quarta-feira subsequente à semana da efetiva entrega do item, será processado através de ordem bancária em conta corrente indicada pela empresa contratada.

**2.1.4** - As despesas resultantes da execução do presente contrato correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento geral do Município, através dos códigos:

|               |                                                |                                                          |      |
|---------------|------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|------|
| Ficha:        | 261                                            |                                                          |      |
| Unidade:      | 010502                                         | Fundo Municipal de Saúde                                 |      |
| Funcional:    | 10.122.0010.2118.0000                          | Secao de Inspecao e Controle de Frotas - Saude           |      |
| Catec. Econ.: | 3.3.90.30.39                                   | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS                     |      |
|               |                                                |                                                          |      |
| Item          | Código                                         | Descrição                                                | Qtd. |
|               |                                                |                                                          |      |
| Centro Custo  | SEÇÃO DE INSPEÇÃO E CONTROLE DE FROTAS - SAUDE |                                                          |      |
| 1             | 001.049.882                                    | MOTOR DE PISTÃO DE IGNIÇÃO POR COMPRESSÃO RENAULT MASTER | 1    |
| 2             | 001.049.883                                    | PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR VEICULAR   | 1    |
|               |                                                |                                                          |      |
| Ficha:        | 262                                            |                                                          |      |
| Unidade:      | 010502                                         | Fundo Municipal de Saúde                                 |      |
| Funcional:    | 10.122.0010.2118.0000                          | Secao de Inspecao e Controle de Frotas - Saude           |      |
| Catec. Econ.: | 3.3.90.39.19                                   | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS                     |      |
|               |                                                |                                                          |      |
| Item          | Código                                         | Descrição                                                | Qtd. |
|               |                                                |                                                          |      |
| Centro Custo  | SEÇÃO DE INSPEÇÃO E CONTROLE DE FROTAS - SAUDE |                                                          |      |
| 3             | 002.015.013                                    | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS          |      |

**2.1.5** - Não incidirá qualquer reajuste ou atualização monetária, inclusive, em razão dos prazos e condições de pagamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS**

**3.1** – A CONTRATADA receberá o objeto do contrato mediante termo de recebimento dos serviços e nota fiscal, devidamente vista da pelo servidor responsável do almoxarifado.

**3.2** – Para os fins desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará, até 02 (dois) dias antes da data convencionada, a nota fiscal correspondente.



## **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

**3.3** – O pagamento será efetuado na primeira quarta-feira da semana subsequente à prestação de serviço, com o documento de execução/recebimento do setor responsável.

### **CLÁUSULA QUARTA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES.**

**4.1** A contratada se compromete a entregar com a manutenção corretiva, conforme as especificações constantes no projeto e orçamento do processo de licitação 2379/2025, Dispensa 07/2025.

**4.2.** Todos os tributos incidentes ou que vierem a incidir sobre o serviço realizado pela empresa, bem como sobre este contrato, serão de inteira responsabilidade do mesmo;

**4.3** A Contratada compromete-se a prestar a manutenção o referido bem em perfeito estado até 30 (trinta) dias corridos, cada item, após a emissão do empenho.

**4.4** A Contratada compromete-se a oferecer o material e o serviço à garantia de 12 (doze) meses, ficando a contratada de dar manutenção ou trocar a peça sem qualquer custo adicional no período da garantia.

**4.5** Os serviços serão prestados em local apropriado nas dependências da unidade Santa Emília Renault de Araraquara.

**4.6** Por ocasião da entrega, o representante da Contratada colherá no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**4.7** A contratada deverá fazer a entrega técnica do veículo devidamente reparado em horário comercial, sendo considerado como horário comercial das 08h às 17h mediante agendamento.

**4.8** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



## **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

**4.9** As despesas com transporte e alimentação de empregados será de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente.

**4.10** Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

**4.11** A contratada deverá cumprir obrigatoriamente o prazo de entrega do objeto licitado, salvo em caso de alterações solicitadas pelo Município, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da respectiva entrega.

**4.12** É de obrigação do Município efetuar o pagamento conforme o contratado.

**4.13** É de obrigação do Município comunicar imediatamente a contratada caso haja alguma divergência ou danos no equipamento.

**4.14** A contratante obriga-se a realizar o pagamento no prazo estimulado no contrato mediante apresentação de documentos fiscais por parte da contratada.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E GARANTIA**

**5.1** O Prazo para a CONTRATADA entregar e executar o serviço de manutenção, será de 30 (trinta) dias corridos a partir da emissão de ordem de serviço.

**5.2** O termo contratual terá vigência de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da assinatura do termo contratual.

**5.3-** Os serviços serão prestados em local apropriado nas dependências da unidade Santa Emília Renault de Araraquara e terão garantia de 12 (doze) meses.

### **Cláusula 6ª) – DAS PENALIDADES:**

**6.1** – Ressalvados em casos de força maior, o atraso injustificado, sujeitará a empresa à multa equivalente à 50% (cinquenta por cento) pelo atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, se evidenciada a concretização das hipóteses previstas nos incisos I à XII do artigo 155, da Lei reguladora de licitações e contratos.

**6.2** - Ficarão impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da



## **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 156, §4º, da Lei federal nº. 14.133/21.

6.3 - A sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 14.133/21, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

6.4 - Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

6.5 - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

6.6 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

6.7 - Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/21.

6.8 - Com fundamento no artigo 154, §4º, da Lei 14.133/21, ficará impedida de licitar e contratar com o município pelo prazo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e demais cominações legais a CONTRATADA que:

- a)- Apresentar documentação falsa;
- b)- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c)- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d)- Comportar-se de modo inidôneo;
- e)- Fizer declaração falsa;
- f)- Cometer fraude fiscal;
- g)- Se recusar a assinar o contrato;
- h)- Não manter a proposta, injustificadamente.

### **Cláusula 7ª – DAS RESPONSABILIDADES SOCIAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.**

**7.1-** Para todos os efeitos legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA para a execução dos serviços prestados para esta licitação.

**7.2-** A CONTRATADA reconhece que é responsável por todas as obrigações, despesas e encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros quaisquer passados, presentes ou futuros na forma da Legislação em vigor, relativos a seus



## **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

representantes, prepostos, empregados e terceiros utilizados na execução dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se por todos os danos e/ou prejuízos que tais profissionais venham causar á CONTRATANTE, inclusive judiciais nos termo artigo 121 da Lei nº 14.133/21.

### **Cláusula 8ª - DA RESCISÃO**

**8.1** - A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições previstas nos artigos 104 e 138 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

**8.1.2** - Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

**8.1.3** - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

### **CLÁUSULA 9ª - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA PREFEITURA**

**9.1** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão do contrato, conforme previsto no artigo 77, da Lei nº 8666/93.

### **CLÁUSULA 10ª – VINCULAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

**10.1-** Fica vinculado a este contrato a proposta fornecida pela contratada contida nos autos do processo 2.379/2025, Dispensa 07/2025, assim como também, as descrições contidas no Estudo Técnico preliminar e Termo de Referência que fica disponibilizada à CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA– DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1-** A fiscalização desse contrato será por meio do servidor, Luis Henrique Gomes, designado em portaria específica.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO RECEBIMETO**

**11.1** – A CONTRATADA deverá comunicar verbalmente a CONTRATANTE, com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, a fim de que providencie as vistorias necessárias pelo encarregado de fiscalização e termo de recebimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO**

**12.1** - Fica eleito o Foro Distrital da Cidade de Pirangi, S/P, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão resultante do ajuste, que não puderem ser resolvidas pelas partes.



## **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

E, por se acharem justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

**Vista Alegre do Alto, 14 de fevereiro de 2025**

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**

Nelson Antonio Rozani

Prefeito Municipal

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: Sérgio Matheus

Cargo: Secretário de Administração e Governo

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome: Rodrigo de Barros Cruz e Guiao

Cargo: Representante Legal

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**Luis Henrique Gomes**  
**CPF: 259.188.758-67**

\_\_\_\_\_  
**Adilson Rogério Ferreira**  
**CPF: 293.417.838-28**



## **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **Anexo I- Termo de Ciência e Notificação**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

**CONTRATADO:** SANTA EMILIA ILE-DE-FRANCE COMERCIAL DE VEICULOS E PEÇAS LTDA.

**CONTRATO Nº** (DE ORIGEM): 017/2025

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOTOR, PEÇAS NOVAS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE MOTOR NO VEÍCULO RENAULT MASTER PLACA GHI 9641, ANO 2017 MODELO 2018, CHASSIS 93YMAF4XEJJ147281.

**ADVOGADO** Marina Julião Robes

**Nº OAB:** 227.348

**E-mail:** [marina@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:marina@vistaalegrealto.sp.gov.br)

**ADVOGADO** Jeferson Iori

**Nº OAB:** 112.602

**E-mail:** [jeferson.iori@hotmail.com](mailto:jeferson.iori@hotmail.com)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);



## **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Vista Alegre do Alto/SP, 06 de fevereiro de 2025.**

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Nelson Antonio Rozani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 056.817.958-70

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Nelson Antonio Rozani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 056.817.958-70

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: Sergio Matheus

Cargo: Secretário de Administração e Governo

CPF: 044.142.088-58

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome: Rodrigo de Barros Cruz e Guiao

Cargo: Representante Legal

CPF: 195.049.078-57

Assinatura: \_\_\_\_\_



## **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Nelson Antonio Rozani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 056.817.958-70

Assinatura: \_\_\_\_\_



## **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **ANEXO II- CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

#### **ÓRGÃO OU ENTIDADE:**

|                    |                       |
|--------------------|-----------------------|
| Nome:              | Nelson Antonio Rozani |
| Cargo:             | Prefeito Municipal    |
| CPF:               | 056.817.958-70        |
| Período de gestão: | 2025/2028             |

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCEsp, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

**NELSON ANTONIO ROZANI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**E-MAIL: [nelsonrozani@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:nelsonrozani@vistaalegrealto.sp.gov.br)**



## **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **ANEXO III- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

**CNPJ Nº: 52.854.775/0001-28**

**CONTRATADA: SANTA EMILIA ILE-DE-FRANCE COMERCIAL DE VEICULOS E PEÇAS LTDA.**

**CNPJ: 11.043.798/0002-56**

**CONTRATO N° (DE ORIGEM): 017/2025**

**DATA DA ASSINATURA: 14/02/2025**

**VIGÊNCIA: 14/02/2025 À 13/02/2026**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOTOR, PEÇAS NOVAS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE MOTOR NO VEÍCULO RENAULT MASTER PLACA GHI 9641, ANO 2017 MODELO 2018, CHASSIS 93YMAF4XEJJ147281.**

**VALOR (R\$):** R\$ 58.516,23 (cinquenta e oito mil, quinhentos e dezesseis reais e vinte e três centavos)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**Vista Alegre do Alto, 14 de fevereiro de 2025.**

**NELSON ANTONIO ROZANI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**E-MAIL:** [nelsonrozani@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:nelsonrozani@vistaalegrealto.sp.gov.br)

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_